



RESOLUÇÃO SESA Nº 442/2014
(Publicada no Diário Oficial nº 9229, de 17/06/14)

Habilita os municípios da relação em anexo para fins do Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” instituído pela Resolução SESA nº 434/2014, de 13 de junho de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;



- considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes, e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário dos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios constantes da relação do anexo I desta Resolução para o fim de receber o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada município, conforme Resolução SESA nº 434/2014, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I – Resolução SESA n° 442/2014

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Município
Alto Paraíso
Altônia
Ampére
Andirá
Arapongas
Astorga
Barbosa Ferraz
Barracão
Bela Vista Do Paraíso
Bom Sucesso
Cafezal do Sul
Cambará
Cantagalo
Capanema
Cerro Azul
Cidade Gaúcha
Colorado
Coronel Domingos Soares
Curiúva
Entre Rios do Oeste
Esperança Nova
Espigão Alto do Iguaçu
Fernandes Pinheiro
Flor da Serra
Florestópolis
Francisco Alves
Goioxim
Guaíra
Guapirama
Guaporema
Guaraniaçu
Iguaçu
Imbaú
Imbituva
Inajá
Iracema do Oeste
Irati
Itaguajé



Itaúna do Sul
Jandaia do Sul
Janiópolis
Jardim Olinda
Jesuítas
Jundiá do Sul
Leópolis
Lidianópolis
Loanda
Londrina
Luiziana
Lunardelli
Lupionópolis
Mallet
Marechal Cândido Rondon
Marilândia do Sul
Marilena
Marumbi
Mercedes
Miraselva
Moreira Sales
Nossa Senhora das Graças
Nova Aliança do Ivaí
Nova Aurora
Nova Esperança
Nova Esperança do Sudoeste
Nova Fátima
Nova Londrina
Nova Santa Bárbara
Novo Itacolomi
Ourizona
Palmital
Palotina
Paranaguá
Paranapoema
Paranavaí
Pitangueiras
Planalto
Porecatu
Porto Barreiro
Prado Ferreira
Presidente Castelo Branco
Quarto Centenário
Ramilândia



Rancho Alegre
Ribeirão Claro
Rio Azul
Rio Branco do Ivaí
Rolândia
Rondon
Sabáudia
Salgado Filho
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa fé
Santa Izabel do Oeste
Santa Mariana
Santa Tereza do Oeste
Santana do Itararé
Santo Antônio do Caiuá
Santo Antônio Do Paraíso
Santo Inácio
São Jerônimo da Serra
São João
São João do Ivaí
São Manoel do Paraná
São Sebastião da Amoreira
São Tomé
Sapopema
Serranópolis do Iguaçu
Sertaneja
Siqueira Campos
Tamarana
Tamboara
Tapejara
Tapira
Teixeira Soares
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Ubiratã
Ventania
Verê
Xambrê